



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Lei nº 667 de 22 de outubro de 2001

Dispõe sobre retrocessão de doação de imóvel que menciona.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica retrovertida ao patrimônio público municipal de Matias Barbosa as áreas de terreno compreendidas pelos lotes 4 e 5 doado ao grupo Escoteiro Caio Viana Martins pela Lei nº 257 de 12 de maio de 1987.

Parágrafo Único – A retrocessão se faz tendo em vista o não cumprimento do contido no § 1º do art 1º da referida Lei e as deliberações tomadas em Ata de Reunião conforme instrumento extraído da referida Ata que desinteressando-se dos objetivos e finalidades da doação aquela agremiação devolveu as mencionadas áreas, devidamente datada e assinada por todos seus membros, em 06 de abril de 2001.

Art 2º - A Localização e descrição com seus limites, metragens e confrontações são os relacionados na Escritura de Doação e seu Translado Cartorial

Art. 3º - O executivo formalizará perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca, requerendo a baixa e extinção do translado datado de 12 de maio de 1987, tornando sem efeito a Escritura de Doação inserida no Translado 1º, Livro nº 21, às folhas 39/40 verso

At 4º- Revogadas as disposições em contrário, expressamente a Lei nº 257 de 12 de maio de 1987, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Matias Barbosa, 22 de outubro de 2001

Carlos Antônio de Castro Lopes